



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL Nº 02/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014.

- Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;
- Considerando pandemia do Coronavírus - COVID 19;
- Considerando a urgência em aumentar o quadro de técnicos em saúde para atender a demanda ocasionada pela pandemia;
- Considerando a necessidade técnica e as estratégias de isolamento comunitário com a descentralização de alguns serviços básicos de saúde, onde exige o aumento do efetivo;
- Considerando a urgência na antecipação da implantação do programa 'Saúde na Hora' em função da pandemia do Coronavírus, com horário estendido da UBS central para 12h ininterrupta;
- Considerando a impossibilidade de efetuar processo seletivo em função proibição de reunião de pessoas e pela urgência na contratação dos serviços;

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.
- 1.3. O presente Processo terá validade enquanto permanecer o município em estado de emergência em função da Pandemia acima descrita.

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

- 1.4. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Médico	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	R\$ 14.652,42 + Auxílio alimentação de R\$ 264,00	40 horas semanais	CR

1.5. A vaga disponível terá lotação na Secretaria da Saúde, situada no centro da cidade.

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e das 13h às 17h do dia 25 de agosto de 2020 (terça-feira), situado na Unidade de Saúde do Centro, município de IMBUIA-SC.

1.6.1. Em caso de não haver candidatos na data citada, ficará o dia seguinte com o mesmo horário estabelecido e assim sucessivamente até atender à necessidade municipal.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.7. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 3 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

1.7.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

1.7.2. Comprovação de habilitação no curso de atuação com inscrição válida no respectivo conselho/SC;

1.7.3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão.

1.7.3.1. Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o (a) candidato (a) apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.8. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:

1.8.1. Maior tempo de serviços na função.

1.8.2. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) no tempo de serviço, a vaga ficará com o mais idoso(a).

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

1.9. São requisitos básicos para investidura em função pública:

a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;

b) o gozo dos direitos políticos;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública.

1.10. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

1.11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.

1.12. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.13. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.14. O Resultado final será divulgado no sítio www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município.

1.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

1.16. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de IMBUIA - SC, ou pelo fone (47) 3557-2470, em horário comercial.

Imbuia, 20 de agosto de 2020.

AMILTON MACHADO

Prefeito Municipal

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84